



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

### **Normas e regulamentação**

**Estabelecimento de critérios de seleção para concessão de bolsa em atendimento à política institucional de ações afirmativas no âmbito da pós-graduação**

João Pessoa, 2019.

A presente proposta oferece critérios para a concessão de bolsa de estudos vacantes para discentes de nível mestrado e/ou doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição/CCS/UFPB, considerando as políticas de ações afirmativas na Pós-graduação Stricto Sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência (Resolução nº 58/2016 CONSEPE/UFPB).

Caberá à coordenação do PPGCN/CCS/UFPB informar aos candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência sobre a disponibilidade de bolsas vacantes ou bolsas novas e convocar uma reunião da Comissão de Bolsas, quando da primeira matrícula no programa.

Cabe ao candidato se autodeclarar como oriundo da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e como pessoa com deficiência quando da sua inscrição no processo seletivo para entrada no curso de mestrado ou doutorado do PPGCN /CCS/UFPB.

Considerando que a Resolução nº 58/2016 CONSEPE/UFPB no seu Artigo 7º estabelece que “As comissões de bolsas dos programas de Pós-graduação deverão considerar a opção de ingresso através da política de ações afirmativas como um dos critérios na distribuição das mesmas, em conformidade com as normas estabelecidas pelas agências de fomento, de modo a contemplar os discentes autodeclarados”, a comissão de bolsas do PPGCN/CCS/UFPB, estabelece os seguintes critérios:

- Quando da disponibilidade de mais de uma cota de bolsa vacante no momento de ingresso (primeira matrícula) no PPGCN/CCS/UFPB, pelo menos, uma dessas bolsas deve ser disponibilizada para os candidatos autodeclarados;

- A distribuição das bolsas entre os candidatos autodeclarados, quando da primeira matrícula no PPGCN/CCS/UFPB, tomará como base a classificação final entre esses candidatos no processo de seleção;

- O número de bolsas concedidas para os candidatos autodeclarados não deve obrigatoriamente ter relação direta com o número de vagas destinadas para as ações afirmativas nos editais que regem os processos de seleção no âmbito do PPGCN/CCS/UFPB;

- Quando da disponibilidade de apenas uma cota de bolsa vacante, essa cota deverá ser repassada ao discente que apresentar melhor classificação final no processo seletivo, considerando candidatos autodeclarados e não autodeclarados;

- As políticas de ações afirmativas institucionais serão consideradas como critério para distribuição de cotas de bolsas vacantes apenas quando do ingresso (primeira matrícula) no PPGCN/CCS/UFPB, de modo que distribuições subsequentes deverão levar em consideração apenas a classificação final no processo de seleção, incluindo discentes declarados e não declarados;

- Todos os discentes autodeclarados devem atender aos requisitos das agências de fomento para serem beneficiados com cotas de bolsas;

- Os discentes autodeclarados beneficiados com cota de bolsa deverão seguir as normas internas do programa para concessão e manutenção desse tipo de auxílio.

Casos omissos serão avaliados pela comissão de bolsas.

João Pessoa, 12 de abril de 2019.